

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ATUALIZA O PISO SALARIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NOS TERMOS DA EC 128/2022.

01) MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO COM PEDIDO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA E JUSTIFICATIVA;

02) PROJETO DE LEI.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ,
aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

Jose Joeni Holanda
de
Araujo:08571906874

Assinado de forma digital por Jose
joeni Holanda de
Araujo:08571906874
Dados: 2026.01.15 10:15:09 -09'08"

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO – CE

RECEBIDO EM
26/01/2026
Eduardo Samuel

MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a Mensagem e Projeto de Lei que reajusta os vencimentos dos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE), de acordo com a nova redação do §9º do Art. 198 da Constituição Federal, criada pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

O presente projeto de lei visa adequar o valor do piso salarial, conforme o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, o qual prevê o novo salário mínimo do país para o ano de 2026. Assim, busca-se ofertar aos aludidos profissionais um merecido reajuste em virtude do excelente trabalho que estes vêm desempenhando em prol da saúde coletados de forma domiciliar, seja realizando o controle e prevenção dos agentes endêmicos no município, o que auxilia no aprimoramento nos serviços de saúde do município.

Face ao exposto, encaminhamos o presente **PROJETO DE LEI** com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do art. 56 da Lei Orgânica Municipal. Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da presente proposição, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

Jose Joeni Holanda
de
Araujo:08571906874

Assinado de forma digital por Jose Joeni Holanda de Araujo:08571906874
Dados: 2026.01.15 10:15:22 -03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito do Município de Alto Santo/CE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ATUALIZA O PISO SALARIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NOS TERMOS DA EC 120/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, ESTADO DO CEARÁ, José Joeni Holanda de Araújo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município de Alto Santo, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes comunitários de saúde (ACS), seja municipal ou estadual cedido ao município, e Agentes de combate às endemias (ACE) no valor igual ao Piso salarial destas categorias, nos termos do §9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela EC 120/2022, nunca inferior a dois (02) salários mínimos.

Parágrafo Primeiro - O valor do piso salarial para as categorias citadas no caput deste artigo, correspondente ao ano de 2026, será de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em consonância ao Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo Segundo - Os efeitos financeiros dessa Lei retroagirão à 1º de janeiro de 2026, motivo pelo qual eventuais diferenças dos valores correspondentes aos meses do corrente ano pagos a menos, deverão ser pagos por meio de folha complementar.

Art. 2º. O pagamento do valor fixado no artigo anterior fica condicionado ao efetivo repasse dos recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, devidamente consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva ao município de Alto Santo, conforme previsão do art. 198 da Constituição Federal da República, parágrafos 7º e 8º.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições legais em contrário, autorizando-se as omissões serem dirimidas por Decreto Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, 15 DE JANEIRO DE 2026.

Jose Joeni Holanda de Araujo:08571906874
Assinado de forma digital por Jose Joeni Holanda de Araujo:08571906874
Dados: 2026.01.15 10:15:40 -03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

DA ENC. 19/01/26 À COMISSÃO 22/01/26
DISCUSSÃO 30/01/26
 APROVADO REJEITADO
DISCUSSÃO 30/01/26
 APROVADO REJEITADO
P. A SANÇÃO 26/04/26 966
TRANSF. EM LEI, Nº
PRESIDENTE